

# **Pregão Eletrônico 24/2022**

Processo Administrativo 61/2022

Protocolo nº 9620/2022

**Objeto:** “Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Abertura:** 12/04/2022

**Horário:** 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 2; Ano: 2022

Número do processo: 0009620/2022

Número do processo: 0009620/2022

Número único: 716.6J8.040-0L

Protocolado em: 15/02/2022 13:18

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitamos abertura de Registro de Preços para aquisição de Gramas.

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CPF do requerente:

Endereço: Rua AV VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento:

Telefone:(41) 3627-8522

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código Descrição

Número

- 1 Ofício
- 2 Termo
- 3 Cotação





SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Ofício nº 090/2022- S.M.M.A/F.R.G

Fazenda Rio Grande, 14 de Fevereiro de 2022.

A Secretaria Municipal de Administração

Referente Abertura de Registro de Preços para Aquisição de Gramas

Ilustríssimo Senhor

Solicitamos Abertura de Registro de Preços para aquisição de gramas.

**JUSTIFICATIVA:**

Justificamos a solicitação para atender às necessidades de conservação e preservação de Parques e Praças do Município.

**DA ENTREGA E VIGÊNCIA:**

A contratada deverá realizar a entrega do produto em remessas parceladas de acordo com a necessidade de plantio dos locais, com prazo de entrega não superior a 10 dias contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo de vigência da licitação será de 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Indicamos as Dotação Orçamentárias Nº 887, 891, 894, 902, 1029.

**ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e será exercida pela servidora Thays Barbosa Vargas, matrícula nº 350.282, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal da secretaria que solicitou o

Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83.820-554

Telefone: (41) 3627-8522 - E-mail: meioambientefrg@gmail.com



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

produto e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

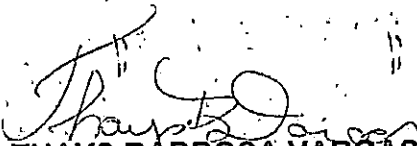
#### ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

Os produtos a serem adquiridos deverão atender às especificações conforme descritas no Anexo I.

Atenciosamente,

  
**CIRENO GONCHOROVSKI**

Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto 6193/2022

  
**THAYS BARBOSA VARGAS**

Fiscal do Contrato  
Mat. 350/282

Ilmo. Sr.

**Ricardo Luiz Torquato Linhares**

Secretário Municipal de Administração  
Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE      |
|------|--------------------------|-------|-----------|
| 1    | GRAMA ESMERALDA          | M²    | 25.000,00 |
| 2    | GRAMA SÃO CARLOS         | M²    | 75.000,00 |



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



# TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

## AQUISIÇÃO DE GRAMAS

Fazenda Rio Grande, 18 de Fevereiro de 2022.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Rua: Venezuela, nº 247 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820-554.  
Fone: (41) 3608-2774



## Sumário

|     |                                                      |    |
|-----|------------------------------------------------------|----|
| 1.  | Objeto .....                                         | 03 |
| 2.  | Especificações .....                                 | 03 |
| 3.  | Justificativa .....                                  | 03 |
| 4.  | Cronograma e Locais de Entrega .....                 | 03 |
| 5.  | Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto ..... | 04 |
| 6.  | Acompanhamento e Fiscalização .....                  | 04 |
| 7.  | Obrigações da Contratada .....                       | 05 |
| 8.  | Obrigações da Contratante .....                      | 05 |
| 9.  | Infrações e Sanções Administrativas .....            | 06 |
| 10. | Elaboração do Documento .....                        | 06 |

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de gramas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------|----------------------|------------|
| 1    | GRAMA ESMERALDA             | M <sup>2</sup>       | 25.000     |
| 2    | GRAMA SÃO CARLOS            | M <sup>2</sup>       | 75.000     |

2.2. As placas de grama deverão ter a medida mínima de 60x40 cm.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de conservação e preservação de parques e praças do município.

**4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

4.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas de acordo com necessidade do plantio dos locais, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Em se tratando do tempo de arranquio da grama, o mesmo deverá ser feito em um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas até a entrega nos locais indicados, evitando assim a danificação permanente da grama a ser plantada.

4.3. No manuseio da grama, a contratada deverá observar os cuidados adequados, a fim de evitar quebra das placas de grama, cuidados estes que vão desde o arranquio até a entrega da mesma nos locais indicados, sendo:

4.4. a) Não descarregar o caminhão de grama, jogando-a diretamente no chão, pois, o impacto com o solo, faz com que as placas de grama se quebrem causando danos à mesma.

4.5. b) Não descarregar a grama em um único ponto, a mesma deverá ser colocada em vários pontos dentro da área a ser plantada, conforme definição da contratante no momento da entrega. Esta medida visa evitar o transporte excessivo da grama dentro da área, o amontoamento que pode danificar a grama, facilitando a retirada das placas, diminuindo assim, as chances de quebrá-las.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

4.6. O carregamento, transporte, descarregamento da grama junto à contratante serão de responsabilidade da empresa vencedora, ou seja, sem ônus para a contratante.

4.7. Os bens deverão ser entregues nos locais informados no momento do pedido, de Segunda a Sexta, no horário das 08 as 12 horas e das 13 às 17 horas.

**5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1 E verificados a partir da entrega, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.3. Não será aceito pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, placas de grama, com sinais de doença.

**6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização para a entrega dos materiais, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste termo, ficarão a cargo do servidor **Izaías Fernandes de Lima**, Matrícula: 358957.

A fiscal do contrato será a servidora **Thays Barbosa Vargas**, Matrícula: 350282, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês, e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, nos prazos e nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço.

7.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a grama com avarias ou defeitos.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

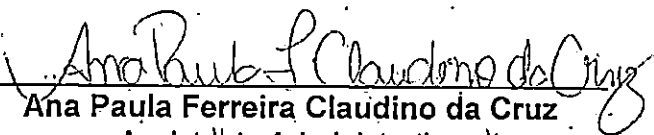
8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. Elaborado em 18/02/2022.

  
Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz

Assistente Administrativo

Telefone: 3627-8522

e-mail: [anapaula.meioambientefrg@gmail.com](mailto:anapaula.meioambientefrg@gmail.com)

  
Thays Barbosa Vargas

Diretora Geral/SMMA

Decreto 5648/2021

De acordo.

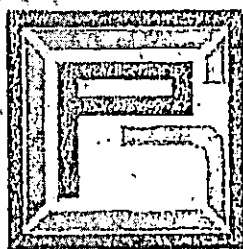
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

  
Cireno Gonchorovski  
Secretário Municipal do Meio Ambiente  
Decreto 6193/2021



# COTAÇÃO 1

Empresa: GRAMEIRA PEREIRA



## Orçamento

**GRAMEIRA PEREIRA**

www.grameirapereira.com.br  
vendas@grameirapereira.com.br  
(41) 3396-3650 / (41) 3396-3734  
R. Del. Bruno de Almeida, 2860  
CEP 81.480-000 - Curitiba, PR

Data Orçamento: 06/12/2021 08:26:07

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE ( )

Endereço: FAZENDA RIO GRANDE  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Contato no Cliente (Comprador): ANA PAULA

Telefone(s): 3627.8522 / 9 9925 7329

A GRAMA RESPIN CONHECIDA COMO GRAMA SAO CARLOS

| #Item                    | Quantidade | Preço Unitário | Sub Total  |
|--------------------------|------------|----------------|------------|
| #1 400 - Grama Esmeralda | 25000 M2   | 9,00           | 225.000,00 |
| #2 250 - Grama Respin    | 75000 M2   | 8,00           | 600.000,00 |
| Total produtos:          |            |                | 825.000,00 |
| TOTAL:                   |            |                | 825.000,00 |

### Condições comerciais:

- Depósito em conta: 825.000,00
- Prazo de Entrega: A COMBINAR
- Validade: 20 DD
- Vendedor: Cintia
- Impresso em 6/12/2021 11h26min10s.

76.424.845/0001-76

CAD. ICMS: 101.53571-14

**GRAMEIRA PEREIRA LTDA.**

R: DEL. BRUNO DE ALMEIDA, 2860  
CAMPO DE SANTANA - CEP 81.490-000  
CURITIBA - PARANÁ

Ana Paula R. Claudino  
Assistente Administrativo  
Matrícula 334.207



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.398.682  
CNPJ: 76.424.845/0001-76  
Nome: GRAMEIRA PEREIRA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI) e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:48 do dia 03/12/2021.

Código de autenticidade da certidão: 30E128BA6299424D6B77142329D06AA128

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/03/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 025599521-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.424.845/0001-76

Nome: GRAMEIRA PEREIRA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/04/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAMEIRA PEREIRA LTDA  
CNPJ: 76.424.845/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:03 do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2022.

Código de controle da certidão: 3256.01E2.CD58.B727

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 76.424.845/0001-76

**Razão Social:** GRAMEIRA PEREIRA LTDA

**Endereço:** EST. DEL. BRUNO DE ALMEIDA 13 / UMBARA / CURITIBA / PR / 81950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/11/2021 a 27/12/2021

**Certificação Número:** 2021112801315320105136

Informação obtida em 03/12/2021 09:49:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRAMEIRA PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.424.845/0001-76

Certidão n°: 55756684/2021

Expedição: 03/12/2021, às 09:40:24

Validade: 31/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRAMEIRA PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.424.845/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# COTAÇÃO 2

Empresa: GRAMEIRA KAREN

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 30 de Novembro de 2021.

## COTAÇÃO

Empresa: GRAMEIRA KAREN LTDA

E-mail: grameirakaren@grameirakaren.com.br

Fone: (41) 3289-3477

CNPJ: 81.106.973/0001-01

Contato/Nome: Bruna Andrade

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

| ITEM | UNID. | QTDE      | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------|-----------|--------------------------|----------------|---------------|
| 1    | M²    | 25.000,00 | GRAMA ESMERALDA          | R\$9,00        | R\$225.000,00 |
| 2    | M²    | 75.000,00 | GRAMA SÃO CARLOS         | R\$7,00        | R\$525.000,00 |

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3627-8522

E-mail: meioambienteFRG@gmail.com / anapaula.meioambienteFRG@gmail.com

**OBS.: CERTIDÕES QUE DEVERÃO SER ENVIADAS COM A COTAÇÃO (NO MÍNIMO 02):**

- Certificado de Regularidade FGTS
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

*Ana Paula F. Claudino*  
Ana Paula F. Claudino  
Assistente Administrativo  
Matrícula 354.207

*Bruna Andrade*  
81.106.973/0001-01

GRAMEIRA KAREN  
LTDA

RUA JUNDIAÍ DO SUL Nº 259  
SÍTIO CERCADO - CEP 81.935-040

CURITIBA - PARANÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.373.828  
CNPJ: 81.106.973/0001-01  
Nome: GRAMEIRA KAREN LTDA

Resalhado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria, Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:08 do dia 23/11/2021.

Código de autenticidade da certidão: 6137A1815A5A468108E6485A2E38EE6E00

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 21/02/2022 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025497448-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.106.973/0001-01  
Nome: **GRAMEIRA KAREN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAMEIRA KAREN LTDA  
CNPJ: 81.106.973/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:53 do dia 23/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2022.

Código de controle da certidão: DB3D.82A2.D859.9732

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 81.106.973/0001-01  
**Razão**  
**Social:** GRAMEIRA KAREN LTDA  
**Endereço:** RUA JUNDIAI DO SUL 259 CASA / SÍTIO CERCADO / CURITIBA / PR /  
81930-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/11/2021 a 27/12/2021

**Certificação Número:** 2021112801340492092750

Informação obtida em 06/12/2021 08:49:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRAMEIRA KAREN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.106.973/0001-01

Certidão nº: 54589833/2021

Expedição: 23/11/2021, às 10:09:46

Validade: 21/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRAMEIRA KAREN LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.106.973/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# COTAÇÃO 3

Empresa: GRAMEIRA AJAGRAMAS LTDA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 30 de Novembro de 2021

## COTAÇÃO



|                                  |                                    |
|----------------------------------|------------------------------------|
| Empresa: GRAMEIRA AJAGRAMAS LTDA | CNPJ: 03.036.005/0001-62           |
| E-mail: ajagramas@yahoo.com.br   | Contato/Nome: Arialba 41 3289-5600 |
| Fone: 41 - 3289-5600             |                                    |

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

| ITEM | UNID. | QTDE      | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL    |
|------|-------|-----------|--------------------------|----------------|----------------|
| 1    | M²    | 25.000,00 | GRAMA ESMERALDA          | R\$ 7,50       | R\$ 187.500,00 |
| 2    | M²    | 75.000,00 | GRAMA SÃO CARLOS         | R\$ 6,90       | R\$ 517.500,00 |

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3627-8522

E-mail: [meioambientefrg@gmail.com](mailto:meioambientefrg@gmail.com) / [anapaula.meioambientefrg@gmail.com](mailto:anapaula.meioambientefrg@gmail.com)

OBS.: CERTIDÕES QUE DEVERÃO SER ENVIADAS COM A COTAÇÃO (NO MÍNIMO 02):

- Certificado de Regularidade FGTS
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos de Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

*Arialba J. Cortez*  
GRAMEIRA AJAGRAMAS LTDA

*Ana Paula F. Claudino*  
Ana Paula F. Claudino  
Assistente Administrativo  
Matrícula 354.207

03.036.005/0001-62

GRAMEIRA AJAGRAMAS

ESTRADA 7 DE ABRIL, 1500  
JARDIM LUIZ CARLOS  
CURITIBA - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.336.756  
CNPJ: 03.036.005/0001-62  
Nome: GRAMEIRA AJAGRAMAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 02:35 do dia 02/11/2021.

Código de autenticidade da certidão: 61E1A576A29B450429E8391AC43D384F38

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 31/01/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRAMEIRA AJAGRAMAS LTDA**  
CNPJ: **03.036.005/0001-62**

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU), junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:43 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2022.

Código de controle da certidão: **FF98.8D46.1324.7ED4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.036.005/0001-62

**Razão**

**Social:**

GRAMEIRA AJAGRAMAS LTDA

**Endereço:**

ESTR. ESTRADA DO GANCHINHO 3961 / UMBARA / CURITIBA / PR. /  
81930-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/11/2021 a 27/12/2021

**Certificação Número:** 2021112801590958758146

**Informação obtida em** 16/12/2021 09:29:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRAMEIRA AJAGRAMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.036.005/0001-62

Certidão nº: 57137116/2021

Expedição: 16/12/2021, às 09:04:57

Validade: 13/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRAMEIRA AJAGRAMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.036.005/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

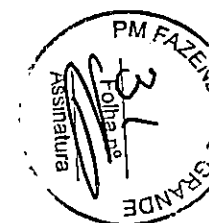
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/02/2022 a 22/02/2022)

| Número Coleta                                  | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor                        | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu  |
|------------------------------------------------|-------------|----------|------|-----------------------------------|---------------|------------|----------------|-------------|---------|
| <b>Material: 01-04-0001 - Grama Esmeralda</b>  |             |          |      |                                   |               |            |                |             |         |
| 67/2022                                        | 21/02/2022  |          | 1    | GRAMEIRA AJAGRAMAS LTDA - (12963) |               | 25.000,000 | 7,5000         | 187.500,00  | Sim *** |
| 67/2022                                        | 21/02/2022  |          | 1    | GRAMEIRA PEREIRA LTDA - (678)     |               | 25.000,000 | 9,0000         | 225.000,00  | Não     |
| 67/2022                                        | 21/02/2022  |          | 1    | GRAMEIRA KAREN LTDA - (12964)     |               | 25.000,000 | 9,0000         | 225.000,00  | Não     |
| Preço Médio ->                                 |             |          |      |                                   |               |            | 8,50           | 212.500,00  |         |
| <b>Material: 01-04-0002 - Grama São Carlos</b> |             |          |      |                                   |               |            |                |             |         |
| 67/2022                                        | 21/02/2022  |          | 2    | GRAMEIRA AJAGRAMAS LTDA - (12963) |               | 75.000,000 | 6,9000         | 517.500,00  | Sim *** |
| 67/2022                                        | 21/02/2022  |          | 2    | GRAMEIRA KAREN LTDA - (12964)     |               | 75.000,000 | 7,0000         | 525.000,00  | Não     |
| 67/2022                                        | 21/02/2022  |          | 2    | GRAMEIRA PEREIRA LTDA - (678)     |               | 75.000,000 | 8,0000         | 600.000,00  | Não     |
| Preço Médio ->                                 |             |          |      |                                   |               |            | 7,30           | 547.500,00  |         |
| Total Preço Médio ->                           |             |          |      |                                   |               |            | 15,80          | 760.000,00  |         |





**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**Protocolo nº 9620/2022**



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

- |                                                       |                                                       |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Convite                      | <input type="checkbox"/> Concorrência                 |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial            | <input type="checkbox"/> Concurso                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação        |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços             | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

**1) OBJETIVO:** Abertura de Licitação com registro de preço para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais).

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação da nota fiscal/fatura.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2022 A 2025

| Código reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 887             | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511  |
| 891             | 22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.30 | 1511  |
| 894             | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000  |
| 902             | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000  |
| 1029            | 30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30 | 1710  |

**5) RECURSOS FINANCEIROS**

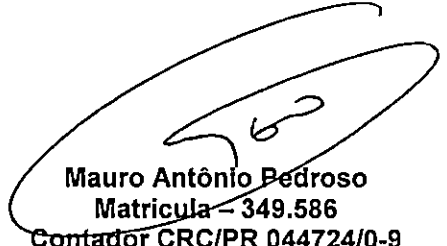
☒ Há previsão de recursos orçamentários e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

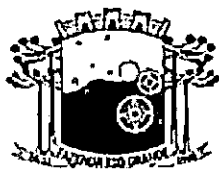
☐ Não há previsão recursos orçamentários.

**6)** Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

22/02/2022

  
Daiane Suélyn Horobinski Serafim  
Matrícula 355.824

  
Mauro Antônio Pedroso  
Matrícula - 349.586  
Contador CRC/PR 044724/0-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Divisão de Compras e Licitações**



**PROTOCOLO Nº 9620/2022**

**OFÍCIO Nº 90/2022**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ao Jurídico,

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em que se trata de registro de preço para Aquisição de gramas, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro 2022.

Daiane Suélyn Horobinski Serafim  
Matrícula 355.824



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 104/2022**



**Processo nº 9620/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Objeto: Modalidade de Licitação**

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande no que tange a assente solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para aquisição de gramas, para atender a necessidade de conservação e preservação de parques e praças do município.

Da análise ao procedimento administrativo, sabe-se que:

Iniciou-se o processo com a requisição da Secretaria interessada. A Contabilidade indicou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não teve autorização do Prefeito Municipal, sendo essa, imprescindível.

Dada as informações do processo em epígrafe, constata-se que o objeto pretendido pode ser categoricamente definido no edital, eis que acostadas respectivas cotações.

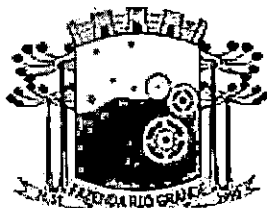
Destarte, esta Procuradoria observa que, nos termos regulares, estão presentes os requisitos para que a aludida Licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizada preferencialmente, no formato eletrônico. Ressalta-se que, se tratando de repasse de verbas federais, dá-se prioridade a realização por via eletrônica. Sendo optado pelo Pregão Presencial, há necessidade de devida justificativa.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

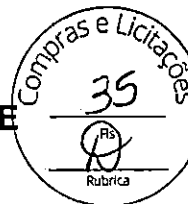
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de fevereiro de 2022.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 9620/2022

MEMORANDO Nº 90/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

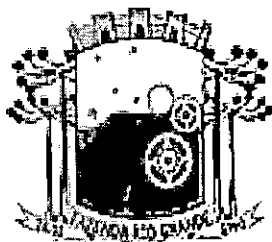
À Diretora de compras,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 09 de março de 2022.

  
Daiane Suélyn Horobinski Serafim  
Matrícula 355824

Em tempo: Atende aos trâmites legais, e ao  
Processo Municipal  
09/03/2022  
Geofabiano  
Compras e Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**



**Protocolo nº 9620/2022**

Em, 09 de março de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

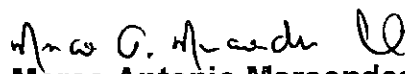
**Modalidade:** Pregão Eletrônico – Registro de Preços

**Valor Máximo:** R\$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

  
**Marco Antonio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022  
PROTOCOLO Nº. 9620/2022  
Processo Administrativo nº. xx/2022

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **xx de abril de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



## 1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

## 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

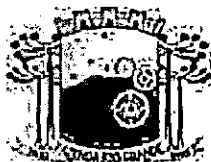
| Código reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 887             | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511  |
| 891             | 22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.30 | 1511  |
| 894             | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000  |
| 902             | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000  |
| 1029            | 30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30 | 1710  |

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os **Itens 01 e 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para os **Itens 03 e 04– EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os **Itens 01 e 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.3. Os itens 03 e 04 são destinados exclusivamente às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.4.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.5.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.6.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.7.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.8.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.9.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.10.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

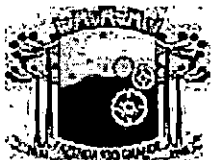
**4.11.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.12.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **5. CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. SISTEMA ELETRÔNICO:**

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

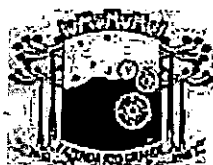
**6.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**6.6.** O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.



## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

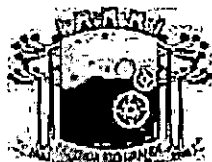
7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022"



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -- DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;



9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

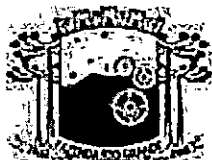
10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

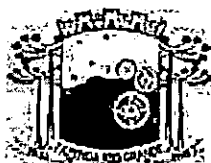
**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente**

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

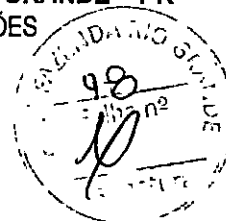
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

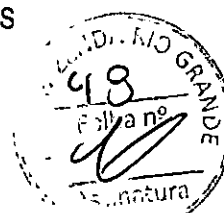
Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### **13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### **13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**13.1.4. Qualificação Técnica**

- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.5. Documentos Complementares:**

- a) Declaração, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, **conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

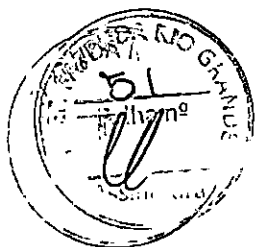
**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:  
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



*facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*



**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

#### **14. PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.1.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

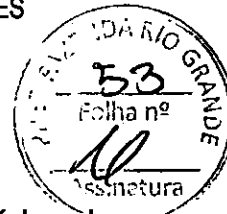
- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.1.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.1.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**14.2.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

## **15. DAS AMOSTRAS**

**15.1.** Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste Pregão.

## **16. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:

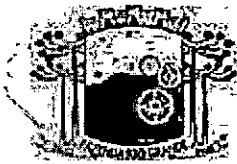
a) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

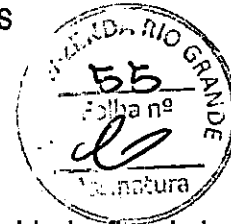
17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**17.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

**18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

**18.1.** A entrega deverá ser realizada em remessas parceladas de acordo com necessidade do plantio dos locais, com prazos de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**18.1.2.** Em se tratando do tempo de arranquio da grama, o mesmo deverá ser feito em um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas até a entrega nos locais indicados, evitando assim a danificação permanente da grama a ser plantada.

**18.1.3.** No manuseio da grama, a contratada deverá observar os cuidados adequados, a fim de evitar a quebra das placas de grama, cuidados esses que vão desde o arranquio até a entrega da mesma nos locais indicados, sendo:

**a)** Não descarregar o caminhão de grama jogando-a diretamente no chão, pois o impacto com o solo faz com que as placas de grama se quebrem causando danos à mesma.

**b)** Não descarregar a grama em um único ponto, a mesma deverá ser colocada em vários pontos dentro da área a ser plantada, conforme definição da contratante no momento da entrega. Essa medida visa evitar o transporte excessivo da grama dentro da área e o amontoamento que pode danificar a grama, e facilitar a retirada das placas, diminuindo, assim, as chances de quebrá-las.

**18.1.4.** O carregamento, transporte e descarregamento da grama junto à contratante serão de responsabilidade da empresa vencedora, ou seja, sem ônus para a contratante.

**18.2.** Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**18.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.3. A fiscalização para a entrega dos materiais, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com as descritas no termo de referência, ficarão a cargo do servidor Luiz Marcos de Oliveira, Matrícula 355718. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Fabiano Pedrolli Neves, Matrícula 349351, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



18.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

18.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 27, II, "c" do Edital.

18.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 27, II, "c" do Edital.

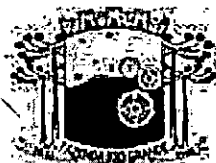
18.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

## 19. PAGAMENTO:

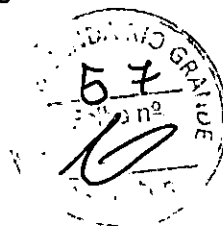
19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**19.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## **20. DA GARANTIA:**

**20.1.** Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência:**

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

**II. Multa, nos seguintes termos:**

**a)** Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**b)** Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**c)** Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

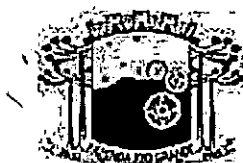
21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

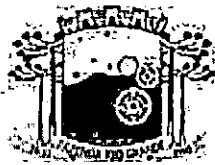
**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**22.1** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**23.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**23.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal

**23.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**23.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**23.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

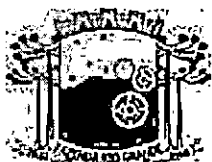
**ANEXO III - Declaração (Modelo).**

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

**ANEXO V – Declaração (Modelo).**

**ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

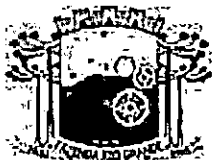
Fazenda Rio Grande, 23 março de 2022.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira**  
Equipe de Apoio



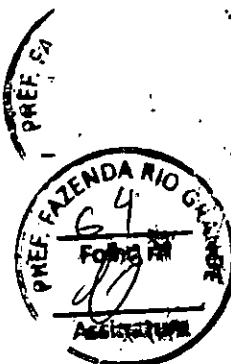
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022  
PROTOCOLO Nº. 9620/2022  
Processo Administrativo nº. xx/2022

TERMO DE REFERÊNCIA  
COMPLEMENTAR AO ANEXO I

AQUISIÇÃO DE GRAMAS



Sumário

|                                                        |    |
|--------------------------------------------------------|----|
| • Objeto .....                                         | 03 |
| • Especificações .....                                 | 03 |
| • Justificativa .....                                  | 03 |
| • Cronograma e Locais de Entrega .....                 | 03 |
| • Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto ..... | 04 |
| • Acompanhamento e Fiscalização .....                  | 04 |
| • Obrigações da Contratada .....                       | 05 |
| • Obrigações da Contratante .....                      | 05 |
| • Infrações e Sanções Administrativas .....            | 06 |
| • Elaboração do Documento .....                        | 06 |

**1. OBJETO**

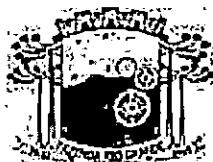
1.1. Aquisição de gramas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--------------------------|-------------------|------------|
| 1    | GRAMA ESMERALDA          | M <sup>2</sup>    | 25.000     |
| 2    | GRAMA SÃO CARLOS         | M <sup>2</sup>    | 75.000     |

2.2. As placas de grama deverão ter a medida mínima de 60x40 cm.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de conservação e preservação de parques e praças do município.

**4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

4.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas de acordo com necessidade do plantio dos locais, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Em se tratando do tempo de arranquio da grama, o mesmo deverá ser feito em um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas até a entrega nos locais indicados, evitando assim a danificação permanente da grama a ser plantada.

4.3. No manuseio da grama, a contratada deverá observar os cuidados adequados, a fim de evitar quebra das placas de grama, cuidados estes que vão desde o arranquio até a entrega da mesma nos locais indicados, sendo:

4.4. a) Não descarregar o caminhão de grama, jogando-a diretamente no chão, pois, o impacto com o solo, faz com que as placas de grama se quebrem causando danos à mesma.

4.5. b) Não descarregar a grama em um único ponto, a mesma deverá ser colocada em vários pontos dentro da área a ser plantada, conforme definição da contratante no momento da entrega. Esta medida visa evitar o transporte excessivo da grama dentro da área, o amontoamento que pode danificar a grama, facilitando a retirada das placas, diminuindo assim, as chances de quebrá-las.

4.6. O carregamento, transporte, descarregamento da grama junto à contratante serão de responsabilidade da empresa vencedora, ou seja, sem ônus para a contratante.

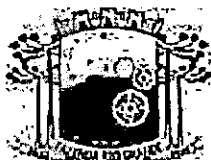
4.7. Os bens deverão ser entregues nos locais informados no momento do pedido, de Segunda a Sexta, no horário das 08 as 12 horas e das 13 às 17 horas.

**5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1 E verificados a partir da entrega, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

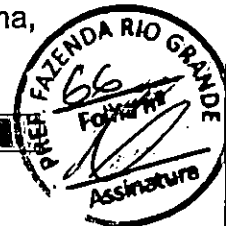


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.3. Não será aceito pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, placas de grama, com sinais de doença.

**6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



6.1. A fiscalização para a entrega dos materiais, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas neste termo, ficarão a cargo do servidor **Izaías Fernandes de Lima**, Matrícula: 358957.

A fiscal do contrato será a servidora **Thays Barbosa Vargas**, Matrícula: 350282, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, nos prazos e nos locais indicados pela Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço.

7.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a *grama* com avarias ou defeitos.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.4. Comunicar à Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

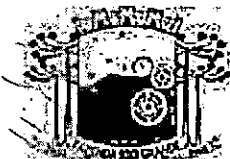
8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022  
PROTOCOLO Nº. 9620/2022  
Processo Administrativo nº. xx/2022



**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_,  
Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º  
\_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer  
\_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação  
de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item/<br>Lote | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------|------|------|---------------|----------------|-------------|
|               |      |      |               |                |             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)**

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_

Telefone Fixo n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

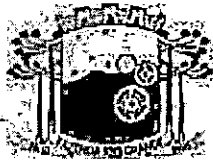
Fax n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Celular n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022  
PROTOCOLO Nº. 9620/2022  
Processo Administrativo nº. xx/2022

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

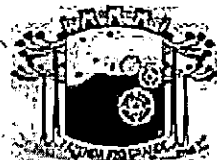
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**Local / data**

**Nome, RG e assinatura.**

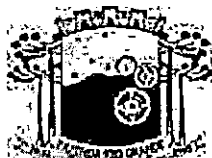


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Responsável ou Representante Legal**

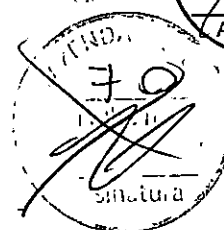




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022  
PROTOCOLO Nº. 9620/2022  
Processo Administrativo nº. xx/2022  
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.



A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

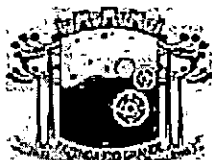
Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20\_\_\_\_.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022**  
**PROTOCOLO Nº. 9620/2022**  
**Processo Administrativo nº. xx/2022**



**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes  
na Administração Municipal**

**Objeto:**

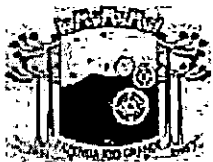
A (Razão Social da licitante ) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022

PROTOCOLO Nº. 9620/2022

Processo Administrativo nº. xx/2022



**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022**

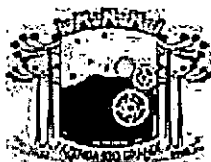
1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a "Registro de Preços para aquisição de grammas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022 e seus anexos, bem como o Termo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022.

3. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 3 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 3 dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

3.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pelo Setor de Frotas. A instalação deverá ocorrer das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.

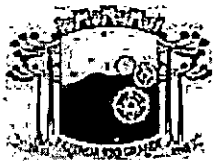
3.2. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Izaías Fernandes de Lima**, matrícula 358.957, fiscal de execução e **Thays Barbosa Vargas**, matrícula 350.282, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

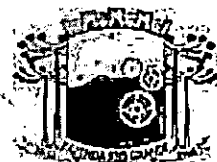
**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

**5.5.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

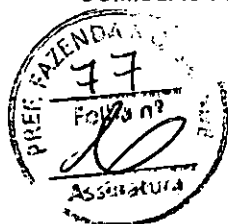
7.2. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal

7.3. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais ajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.3.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 887             | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511  |
| 891             | 22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.30 | 1511  |
| 894             | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000  |
| 902             | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000  |
| 1029            | 30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30 | 1710  |

10. Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**10.5.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

**10.9.** As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I.** Advertência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

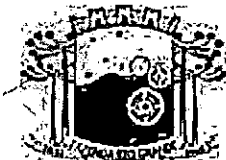
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

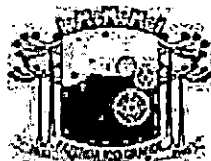
**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**(Razão Social)**  
**(Representante)**  
**Detentor da Ata de**  
**Registro de Preços**

.....  
Procurador do Município  
OAB nº

.....  
Secretário Municipal  
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura:

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2022**  
**PROTOCOLO nº. 62027/2021**  
**Processo Administrativo nº. xx/2022**



**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

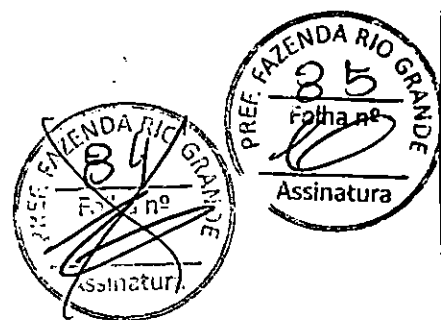
.....  
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 170/2022**



**Processo nº 6920/2022**

**Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação**

Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, e respectivo contrato, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

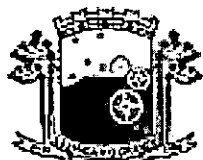
Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

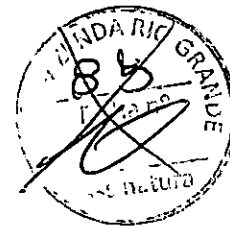
Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2022.

  
**Fábio Júlio Nogueira**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.24/2022  
PROTOCOLO Nº. 9620/2022  
Processo Administrativo nº. 61/2022

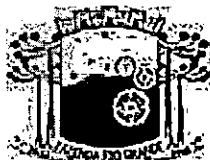


**OBJETO:** "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/03/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 12/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2022.

  
Maysa Wolff de Souza  
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**  
**PROTOCOLO Nº. 9620/2022**  
**Processo Administrativo nº. 61/2022**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

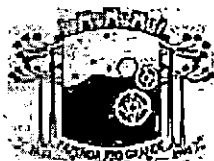
A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data de **12 de abril de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**1. OBJETO DO PREGÃO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

**2. TIPO DO PREGÃO:**

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

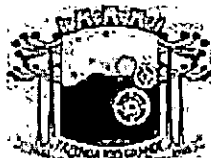
| Código reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 887             | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511  |
| 891             | 22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.30 | 1511  |
| 894             | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000  |
| 902             | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000  |
| 1029            | 30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30 | 1710  |

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Para os Itens 01 e 02 – **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Os itens 03 e 04 são destinados exclusivamente às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014**, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.4.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.5.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.6.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.7.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.8.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.9.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.10.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
  - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.11.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **5. CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6. SISTEMA ELETRÔNICO:**

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**6.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

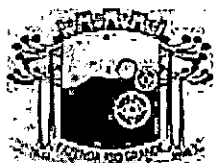
**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**6.6.** O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## **7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**7.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento; cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022"

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

**9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**



9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

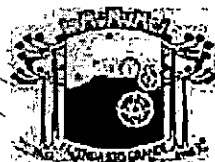
10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente**

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

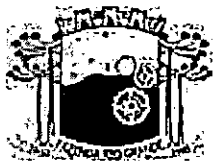
11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

## **12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.



**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

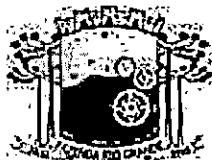
Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### **13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### **13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**13.1.4. Qualificação Técnica**

- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.5. Documentos Complementares:**

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:  
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



*facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*



**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

#### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

**14.1.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.1.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.1.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.1.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**14.2.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

## **15. DAS AMOSTRAS**

**15.1.** Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste Pregão.

## **16. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## 17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.



17.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:

a) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

**18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

18.1. A entrega deverá ser realizada em remessas parceladas de acordo com necessidade do plantio dos locais, com prazos de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.1.2. Em se tratando do tempo de arranquio da grama, o mesmo deverá ser feito em um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas até a entrega nos locais indicados, evitando assim a danificação permanente da grama a ser plantada.

18.1.3. No manuseio da grama, a contratada deverá observar os cuidados adequados, a fim de evitar a quebra das placas de grama, cuidados esses que vão desde o arranquio até a entrega da mesma nos locais indicados, sendo:

a) Não descarregar o caminhão de grama jogando-a diretamente no chão, pois o impacto com o solo faz com que as placas de grama se quebrem causando danos à mesma.

b) Não descarregar a grama em um único ponto, a mesma deverá ser colocada em vários pontos dentro da área a ser plantada, conforme definição da contratante no momento da entrega. Essa medida visa evitar o transporte excessivo da grama dentro da área e o amontoamento que pode danificar a grama, e facilitar a retirada das placas, diminuindo, assim, as chances de quebrá-las.

18.1.4. O carregamento, transporte e descarregamento da grama junto à contratante serão de responsabilidade da empresa vencedora, ou seja, sem ônus para a contratante.

182. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

18.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.3. A fiscalização para a entrega dos materiais, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste termo, ficarão a cargo do servidor **Izaías Fernandes de Lima**, Matrícula: 358957. A fiscal do contrato será a servidora **Thays Barbosa Vargas**, Matrícula: 350282, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

18.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 27, II, "c" do Edital.

18.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 27, II, "c" do Edital.

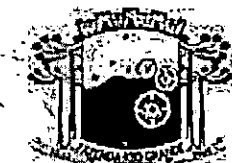
18.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

## 19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**19.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## **20. DA GARANTIA:**

**20.1.** Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência:**

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

**II. Multa, nos seguintes termos:**

**a)** Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**b)** Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**c)** Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

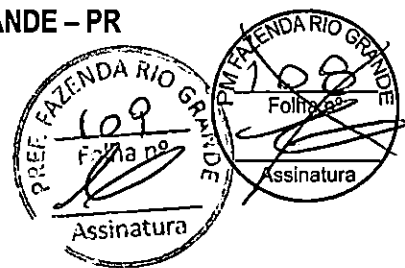
21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**22.1** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**23.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



**23.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal

**23.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**23.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**23.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração (Modelo).**

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

**ANEXO V – Declaração (Modelo).**

**ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, 23 março de 2022.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

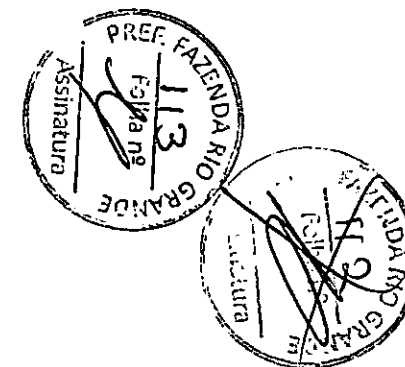
Nr.: 24/2022 - PE

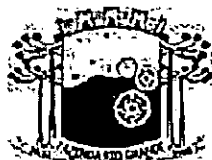
Processo Administrativo: 61/2022  
Data do Processo Adm.: 24/03/2022  
Processo de Licitação: 61/2022  
Data do Processo: 24/03/2022

Folha: 1/1

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

| Item                             | Quantidade | Unid | Especificação    | Marca | Preço Unit. Máximo  | Total Preço Máximo |
|----------------------------------|------------|------|------------------|-------|---------------------|--------------------|
| 1                                | 18750,000  | MT2  | Grama Esmeralda  |       | 8,5000              | 159.375,0000       |
| 2                                | 56250,000  | MT2  | Grama São Carlos |       | 7,3000              | 410.625,0000       |
| 3                                | 6250,000   | MT2  | Grama Esmeralda  |       | 8,5000              | 53.125,0000        |
| 4                                | 18750,000  | MT2  | Grama São Carlos |       | 7,3000              | 136.875,0000       |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |                  |       | Total Máximo Geral: | 760.000,0000       |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Evelyn Cristina dos S. A. N. Pereira**  
Equipe de Apoio





PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022  
PROTOCOLO Nº. 9620/2022  
Processo Administrativo nº. 61/2022



TERMO DE REFERÊNCIA  
COMPLEMENTAR AO ANEXO I

AQUISIÇÃO DE GRAMAS

Sumário

|                                                        |    |
|--------------------------------------------------------|----|
| • Objeto .....                                         | 03 |
| • Especificações .....                                 | 03 |
| • Justificativa .....                                  | 03 |
| • Cronograma e Locais de Entrega .....                 | 03 |
| • Recebimento e Critérios de Aceitação do Objeto ..... | 04 |
| • Acompanhamento e Fiscalização .....                  | 04 |
| • Obrigações da Contratada .....                       | 05 |
| • Obrigações da Contratante .....                      | 05 |
| • Infrações e Sanções Administrativas .....            | 06 |
| • Elaboração do Documento .....                        | 06 |

**1 OBJETO**

1.1. Aquisição de gramas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--------------------------|-------------------|------------|
| 1    | GRAMA ESMERALDA          | M <sup>2</sup>    | 25.000     |
| 2    | GRAMA SÃO CARLOS         | M <sup>2</sup>    | 75.000     |

2.2. As placas de grama deverão ter a medida mínima de 60x40 cm.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de conservação e preservação de parques e praças do município.

**4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

4.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas de acordo com necessidade do plantio dos locais, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Em se tratando do tempo de arranquio da grama, o mesmo deverá ser feito em um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas até a entrega nos locais indicados, evitando assim a danificação permanente da grama a ser plantada.

4.3. No manuseio da grama, a contratada deverá observar os cuidados adequados, a fim de evitar quebra das placas de grama, cuidados estes que vão desde o arranquio até a entrega da mesma nos locais indicados, sendo:

4.4. a) Não descarregar o caminhão de grama, jogando-a diretamente no chão, pois, o impacto com o solo, faz com que as placas de grama se quebrem causando danos à mesma.

4.5. b) Não descarregar a grama em um único ponto, a mesma deverá ser colocada em vários pontos dentro da área a ser plantada, conforme definição da contratante no momento da entrega. Esta medida visa evitar o transporte excessivo da grama dentro da área, o amontoamento que pode danificar a grama, facilitando a retirada das placas, diminuindo assim, as chances de quebrá-las.

4.6. O carregamento, transporte, descarregamento da grama junto à contratante serão de responsabilidade da empresa vencedora, ou seja, sem ônus para a contratante.

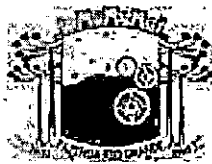
4.7. Os bens deverão ser entregues nos locais informados no momento do pedido, de Segunda a Sexta, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

**5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1 E verificados a partir da entrega, conforme as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.3. Não será aceito pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, placas de grama, com sinais de doença.

**6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização para a entrega dos materiais, bem como a verificação de que suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas neste termo, ficarão a cargo do servidor **Izaías Fernandes de Lima**, Matrícula: 358957.

A fiscal do contrato será a servidora **Thays Barbosa Vargas**, Matrícula: 350282, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

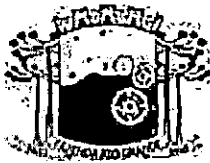
**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, nos prazos e nos locais indicados pela Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço.

7.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a *grama* com avarias ou defeitos.

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**7.1.4.** Comunicar à Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022  
PROTOCOLO Nº. 9620/2022  
Processo Administrativo nº. 61/2022

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

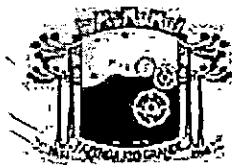
A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_,  
Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º  
\_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer  
\_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação  
de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item/<br>Lote | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------|------|------|---------------|----------------|-------------|
|               |      |      |               |                |             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)**

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:  
Responsável/Representante Legal (nome completo): \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Fax n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Telefone Celular n.º: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022  
PROTOCOLO Nº. 9620/2022  
Processo Administrativo nº. 61/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO



(empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data  
Nome, RG e assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Responsável ou Representante Legal**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**  
**PROTOCOLO Nº. 9620/2022**  
**Processo Administrativo nº. 61/2022**  
**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**



À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20\_\_\_\_.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Assinatura do representante legal da licitante



Nome do representante legal da licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**

**PROTOCOLO Nº. 9620/2022**

**Processo Administrativo nº. 61/2022**

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes  
na Administração Municipal**

**Objeto:**

A (Razão Social da licitante ) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**  
**PROTOCOLO Nº. 9620/2022**  
**Processo Administrativo nº. 61/2022**



**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

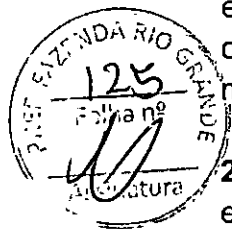
1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022 e seus anexos, bem como o Termo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022.

3. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 3 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 3 dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

3.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pelo Setor de Frotas. A instalação deverá ocorrer das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.

3.2. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Izaías Fernandes de Lima**, matrícula 358.957, fiscal de execução e **Thays Barbosa Vargas**, matrícula 350.282, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

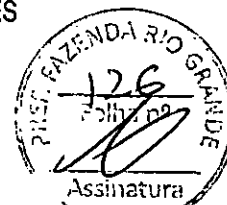
4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

**5.5.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

**6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

**6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.**

**6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).**

**6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).**

**7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.**

**7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.**

**7.2. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal**

**7.3. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais ajustes de preços:**

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;**
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;**
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**7.3.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| <b>Código reduzido</b> | <b>Funcional</b>                  | <b>Fonte</b> |
|------------------------|-----------------------------------|--------------|
| 887                    | 22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.30 | 1511         |
| 891                    | 22.01 15.452.0057 2.111.3.3.90.30 | 1511         |
| 894                    | 22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.30 | 1000         |
| 902                    | 22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.30 | 1000         |
| 1029                   | 30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.30 | 1710         |

**10.** Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.3.** O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**10.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**10.5.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.6.** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;

**10.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

**10.9.** As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

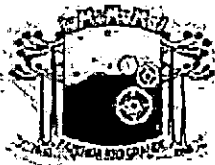
**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

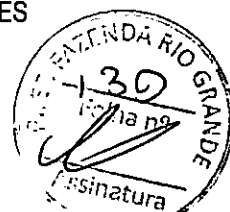
**11.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

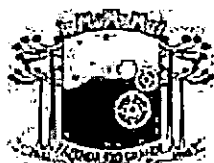
**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

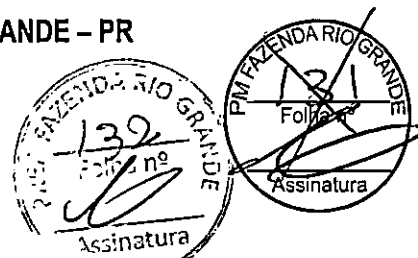
**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumentó equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

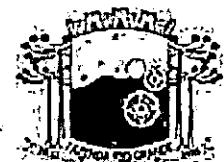
**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

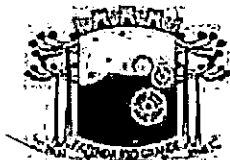
16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:**

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

**Marco Antonio Marcondes Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**Órgão Gerenciador**

**(Razão Social)**  
**(Representante)**  
**Detentor da Ata de**  
**Registro de Preços**

.....  
Procurador do Município  
OAB nº

.....  
Secretário Municipal  
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura:

\_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.024/2022**  
**PROTOCOLO nº. 62027/2021**  
**Processo Administrativo nº. 61/2022**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante

## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2022-000

1 - Itens da Licitação**1 - Canopla**

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 3.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 18750

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 159.375,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (18750)

**2 - Canopla**

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 4.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 56250

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 410.625,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (56250)

**3 - Canopla**

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 1.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6250

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 53.125,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (6250)

**4 - Canopla**

Descrição Detalhada: Considerar descritivo conforme Anexo I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 2.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 18750

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 136.875,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (18750)



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº060/2022 de 25 de março de 2022

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 01/2022, o qual tem como objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.193/0001-06, vencedora dos Itens 01 e 02 com valor total de R\$ 234.981,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais); Os Itens 03 e 04 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 164/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de março de 2022.

*Marco Antonio Marcondes Silva*  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.24/2022  
PROTOCOLO Nº.9620/2022  
Processo Administrativo nº. 61/2022

OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/03/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 12/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2022.

*Maysa Wolff de Souza*  
Maysa Wolff de Souza  
Pregoeira Municipal

ROBINSON  
FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital  
ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Dados: 2022.03.25 18:18:01  
-03'00'

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS - PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- RECURSOS LIVRES (000). Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

| PROponente                           | CNPJ Nº            | VALOR R\$  |
|--------------------------------------|--------------------|------------|
| LACUSINE REFEIÇÕES INDUST LTDA - ME  | 28.124.013/0001-91 | 3.500,00   |
| LUIZ CESAR IANK & CIA LTDA           | 01.368.704/0001-84 | 533.750,00 |
| LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP | 12.350.742/0001-26 | 103.555,50 |
| VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP    | 00.298.783/0001-42 | 320.584,00 |

Castro, 3 de março de 2022.  
MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público, que realizará em sua sede Tomada de Preços nº 03/2022, tipo Menor Preço, empreitada Global, LOTE 01: execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços de Engenharia para: Revisão da Estrutura - Cobertura Ginásio de Esportes, obedecendo projetos, orçamentos e cronograma físico-financeiro anexo, Termo de Referência, LOTE 02 - execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços de Engenharia para: Modernização de infraestrutura no ginásio Álvaro Dias, Contrato de Repasse nº 843744/2017/ME/CAIXA - 1ª Etapa, reforma da cobertura do ginásio de esportes, obedecendo projetos, orçamentos e cronograma físico-financeiro anexo, Termo de Referência, realizar-se-á 09:00h do dia 13/04/2022. Informações: Rua José Vicente nº. 257, fone (44) 3429-1319, email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br, <http://www.diamantedonorte.pr.gov.br>.

Município de Diamante do Norte, 25 de março de 2022.  
ANDREZA DA SILVA PARIZ  
Presidente Comissão de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 13h:30min do dia 08 de abril de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel S10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. A íntegra do Instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul [www.diamantedosul.pr.gov.br](http://www.diamantedosul.pr.gov.br), Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail [licitacao@diamantedosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@diamantedosul.pr.gov.br) e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 25 de março de 2022.  
CRISTINA SANTOS NERI  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

Objeto: registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais Ketocal e Carbocarb para cumprimento de ordem judicial. Com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.

Início da Sessão Pública: Dia: 8 de abril de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 197.363,44 (cento e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e três reais, quarenta e quatro centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvzinhos.pr.gov.br](http://www.doisvzinhos.pr.gov.br) e no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Em, 25 de março de 2022  
LUIS CARLOS TURATTO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 01/2022, o qual tem como objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.193/0001-06, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 234.981,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais); Os itens 03 e 04 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 164/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de março de 2022.  
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

Processo Administrativo n. 61/2022 Protocolo nº 9620/2022. Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/03/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 12/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2022.  
MAYSA WOLFF SOUZA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - SRP

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2022 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 25/03/2022 até 06/04/2022 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 06/04/2022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM RECURSO DE EMENDA. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), informações através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br).

Em, 24 de março de 2022  
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA  
A Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO no Município de Goioerê-PR, conforme Convênio nº 904037/2020/MTUR/CAIXA, Projetos, Planilhas e Memórias Descritivos.

Valor R\$-806.519,60.

Horário: 16:00 horas. Data: 13/04/2022.

Informações: fone (44) 35218924, disponível no site [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br), e pelo e-mail: [licitacoes@goioere.pr.gov.br](mailto:licitacoes@goioere.pr.gov.br)

Goioerê, 23 de março de 2022  
ROBERTO DOS REIS DE LIMA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS EM ESTRADA RURAL no Município de Goioerê-PR, conforme Convênio nº 902088/2020/MAPA/CAIXA, PROJETOS, PLANILHAS E MEMÓRIAS DESCRITIVOS.

Valor R\$-345.683,40.

Horário: 14:30 horas. Data: 13/04/2022.

Informações: fone (44) 35218924, disponível no site [www.goioere.pr.gov.br](http://www.goioere.pr.gov.br), e pelo e-mail: [licitacoes@goioere.pr.gov.br](mailto:licitacoes@goioere.pr.gov.br)

Goioerê, 23 de março de 2022.  
ROBERTO DOS REIS DE LIMA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Processo Administrativo nº 167/2022. OBJETO: Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante, através do convênio MAPA Nº 908842/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibatí, com entrega em até 90 (noventa) Dias, e previsão contratual de até 12 (doze) Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Protocolo DAS Propostas e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oitto de abril de 2022). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oitto de abril de 2022). Abertura da Licitação: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08/04/2022 (oitto de abril de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br). Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes>.

Ibatí, 25 de março de 2022  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Processo Administrativo nº 165/2022. OBJETO: Aquisição de um trator agrícola, através do convênio MAPA Nº 890126/2019, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ibatí, com entrega em até 90 (noventa) Dias, e previsão contratual de até 12 (doze) Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais). Protocolo DAS Propostas e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oitto de abril de 2022). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 08/04/2022 (oitto de abril de 2022). Abertura da Licitação: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08/04/2022 (oitto de abril de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br). Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibatí, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes>.

Ibatí, 28 de março de 2022  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 2/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraima, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraima, Paraná, torna público o chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica na área médica, visando disponibilizar serviços médicos de cardiologia para atuar em atividades inerentes ao setor de saúde, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, bem como demais anexos do edital. O edital na íntegra será disponibilizado para consulta, na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: <http://icaraima.pr.gov.br/>. LOCAL: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Paço Municipal. PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: Até 31 de dezembro de 2022.

Icaraima, 24 de março de 2022  
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO  
Presidente da Comissão de Licitação



**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO COMPASSO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** CNPJ 01.382.022/0001-26, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para extração e britagem de basalto, licença com validade até 16 de agosto de 2022, instalada à Rodovia PR-092, bairro Calóguas, Arapoti, PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DALCIN & SANTOS LTDA.** torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para Ampliação, p/ativ.de trituração de resid.ñ perigosos,reciclag.de resid.ñ perigosos,reciclag.de óleos vegetais e de gorduras animais,coleta, receb.segregação,armaz.e trituração de resid.de mad.ñ perigosos, a ser implantada na Rua Cruz Machado, n° 85, Bairro Jardim Fabiana, Itaperuçu, Paraná.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DALCIN & SANTOS LTDA.** torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para Ampliação, p/ativ.de trituração de resid.ñ perigosos,reciclag.de resid.ñ perigosos,reciclag.de óleos vegetais e de gorduras animais,coleta, receb.segregação,armaz.e trituração de resid.de mad.ñ perigosos, a ser implantada à Rua Cruz Machado, n° 85, Bairro Jardim Fabiana, Itaperuçu, Paraná - licença válida até 04 de abril de 2022.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO A Ergo-Mobili Indústria e Comércio de Móveis Ltda** torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Instalação para a fabricação de móveis em madeira, corporativos e estofados, válida até 04/03/2024 a ser implantada na Travessa José Estácio Pereira, n° 413, barracão B, bairro Arujá, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PEDREIRA DO TREVO LTDA.** CNPJ 76.098.623/0004-53, torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para comércio varejista de areia e pedra brita - depósito, licença válida até a data 23 de março de 2022, a ser implantada à Rua Rio da Paz, S/N, Lote 37-a, Quadra 37-a, CEP 85.803-100, Cascavel - PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA Munters Brasil Indústria e Comércio Ltda.** inscrita no CNPJ 00.385.090/0001-86 torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para ampliação de fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial não especificados anteriormente, peças e acessórios a ser implantada na Rua Ladislau Gemborski, n. 567 Barracão B, bairro Thomaz Coelho, Araucária - Paraná.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Munters Brasil Indústria e Comércio Ltda.** inscrita no CNPJ 00.385.090/0001-86 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para ampliação de fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial não especificados anteriormente, peças e acessórios instalada na Rua Ladislau Gemborski, n. 567 Barracão B, bairro Thomaz Coelho, Araucária - Paraná.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA LIDESC COMERCIO E CONFECCAO EM DESCARTAVEIS LTDA.** CNPJ: 45.249.725/0001-56 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho a ser implantada R MANOEL BANDEIRA N° 705, BLOCO A, PINHAIS/PR - CEP 83.321-200, BAIRRO VARGEM GRANDE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 01/2022, o qual tem como objeto o "Registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Engenharia, com o objetivo em favor da empresa: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.193/0001-06, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 234.981,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais). Os itens 03 e 04 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 164/2022 da Procuradoria Geral do Município.  
Fazenda Rio Grande/PR, 25 de março de 2022.  
Marco Antonio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2911/2022**  
O Município de Palmeira, através de sua Procuradoria Oficial, torna público que às 13h30min, do dia 13/04/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:  
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de kit elemento trípode PP através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.  
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - BLL Compras".  
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br), através do Acesso Público do BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: [licitacao@palmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmeira.pr.gov.br).  
25 de março de 2022 - Lailiane Costa - Pregoeira

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1877/2022**  
O Município de Palmeira, através de sua Procuradoria Oficial, torna público que às 10h30min, do dia 12/04/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:  
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos (purificador de água, fogão, aquecedor, máquina de lavar, máquina de lavar gel e forno microondas) através da Secretaria Municipal de Saúde.  
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - BLL Compras".  
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br), através do Acesso Público do BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: [licitacao@palmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmeira.pr.gov.br).  
25 de março de 2022 - Lailiane Costa - Pregoeira

**WURZBURG PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**CNPJ Nº 18.394.271/0001-34**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 19 de abril de 2022 às 11:00 horas, sob a forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Zoom, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:  
1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2021;  
2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2021;  
3. Fixar a remuneração global dos administradores para o exercício em curso;  
4. Outros assuntos de interesse social.  
Curitiba, 17 de março de 2022  
Thomas Marek Herbert - Diretor

**CITINVEST PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**CNPJ Nº 82.325.713/0001-90**  
**ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
São convidados os Senhores Sócios, para em Assembleia Geral de Sócios, a ser realizada na sede Social, situada à Avenida Juscelino Kubitschek, 14295, Lado Esquerdo, Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR, às 14:00 hs., do dia 27 de abril de 2022, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte: **ORDEN DO DIA - a)** Apreciação, discussão e votação do Relatório dos Administradores e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31.12.2021; b) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados, AVISO: Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 1.078, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, encontram-se à disposição dos Senhores Sócios, na Sede Social.  
Curitiba, 09 de março de 2022.  
ACIR ANTONIO GULIN - JOSE LUIZ DE SOUZA CURY  
Administradores

**MAXIPAR ADMINISTRADORA DE BENS E IMÓVEIS S/A**  
**CNPJ Nº 08.798.898/0001-05**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
São convidados os senhores acionistas, para em Assembleia Geral Ordinária, a qual será realizada, na sala de reunião sita à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 14295 - Lado Esquerdo, Cidade Industrial, em Curitiba - PR, às 15:00 horas do dia 27 de abril de 2022, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte: **ORDEN DO DIA - a)** Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31.12.2021; b) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados, AVISO: Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, e alterações subsequentes, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social.  
Curitiba, 09 de março de 2022.  
ALEXANDRE GULIN e ADALIR INEZ GULIN RADTKE - Diretores

**PARANÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**  
**CNPJ Nº 80.241.433/0001-78**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
São convidados os Senhores Acionistas para, em Assembleia Geral Ordinária, a qual será realizada na sala de reunião, localizada na sede social, à Rua Estados Unidos, 1665, Boa Vista, em Curitiba - Paraná, às 15:00 horas, do dia 26 de abril de 2022, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte: **ORDEN DO DIA - a)** Aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31 de dezembro de 2021; b) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados; c) Referendado a valor da remuneração paga à diretoria a título de pró-labore no termo do Balanço Encerrado em 31/12/2021; d) Eleição dos diretores para o biênio 2022/2023. AVISO: Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, e alterações subsequentes, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social.  
Curitiba, 09 de março de 2022.  
OZIRIAS ALBERTI - Diretor Presidente

**AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA**  
**CNPJ Nº 76.549.856/0001-82**  
**ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
São convidados os Senhores Sócios, para em Assembleia Geral de Sócios, a ser realizada na sede Social, situada à Avenida Juscelino Kubitschek, 14295, Lado Esquerdo, Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR, às 14:00 hs., do dia 27 de abril de 2022, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte: **ORDEN DO DIA - a)** Apreciação, discussão e votação do Relatório dos Administradores e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31.12.2021; b) Referendado o valor da remuneração paga à diretoria a título de pró-labore no termo do Balanço encerrado em 31/12/2021; AVISO: Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 1.078, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, encontram-se à disposição dos Senhores Sócios, na Sede Social.  
Curitiba, 09 de março de 2022.  
ACIR ANTONIO GULIN - ANGELO GULIN NETO - SUELI DAS GRAÇAS CALABRESE - RODRIGO GULIN TEIXEIRA DE FARIA - Administradores

**SOLIDITÁ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
**CNPJ Nº 40.262.769/0001-06**  
**ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
São convidados os Senhores Sócios, para em Assembleia Geral de Sócios, a ser realizada na sede Social, situada à Avenida Juscelino Kubitschek, 14295, Lado Esquerdo, Bairro Cidade Industrial, em Curitiba - PR, às 14:00 hs., do dia 27 de abril de 2022, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte: **ORDEN DO DIA - a)** Apreciação, discussão e votação do Relatório dos Administradores e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício encerrado em 31.12.2021; b) Destinação e aprovação dos valores distribuídos ou a distribuir que deverão ser levados à débito da conta lucros acumulados, AVISO: Comunicamos, outrossim, que os documentos a que se refere o Artigo 1.078, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, encontram-se à disposição dos Senhores Sócios, na Sede Social.  
Curitiba, 09 de março de 2022.  
ANGELO GULIN NETO - RODRIGO GULIN TEIXEIRA DE FARIA  
Administradores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**  
**Processo Administrativo Nº 61/2022 Protocolo nº 9620/2022**  
**Objeto:** "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente". Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/03/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 12/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2022.  
Maysa Wolff de Souza - Pregoeira Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1264/2022**  
O Município de Palmeira, através de sua Procuradoria Oficial, torna público que às 14h30min, do dia 13/04/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:  
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas personalizadas em aço galvanizado e painéis em acrílico tratados através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.  
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - BLL Compras".  
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br), através do Acesso Público do BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: [licitacao@palmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmeira.pr.gov.br).  
25 de março de 2022 - Lailiane Costa - Pregoeira

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1566/2021**  
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que às 09h30min, do dia 13/04/2022, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma de imóvel que irá abrigar o novo arquivo municipal através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.  
Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitação do Município de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: [licitacao@palmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmeira.pr.gov.br).  
25 de março de 2022 - Cristiane Pereira - Presidente CPL

**Sistema Fiep**  
**TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0486/2022 ENTIDADE: SEMIPR**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BALANÇOS**  
**DATA DE ABERTURA: 05 de abril de 2022 AS 09h00min**  
**LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiep.org.br/licitacao.html>**

**ANCORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO S.A.**  
**CNPJ Nº 81.071.243/0001-12 - NIRE 4130006733**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Com a presente, são convidados os Senhores Acionistas da ANCORARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na forma da Lei 6.404/76 e alterações posteriores, a ser realizada no dia 05 de abril de 2022, às 10:30 horas, na sede social, situada na Rua XV de Novembro, n. 2.357, 1º andar, em Curitiba, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte ordem do dia:  
a) Alteração do Artigo 3º do Estatuto Social que trata do objeto social da sociedade, com alteração do objeto social e consolidação das atividades existentes.  
b) Alteração do Artigo 2º do Estatuto Social que trata do endereço da sociedade, com alteração do número predial.  
Curitiba, 24 de março de 2022.  
DALTON ZENI RISPOLI e NOEL LOBO GUIMARÃES NETO  
DIRETORES/ADMINISTRADORES

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Ficam convocados os senhores acionistas da HI CAPITAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.304.477/0001-57, para comparecer à Assembleia Geral Ordinária, que será realizada de modo digital, nos termos do art. 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976, bem como nos termos da Instrução Normativa DREI nº 79/2020, por meio de plataforma de endereço <https://www.zoom.us/j/41101020>, no dia 27/04/2022, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) tomar as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021; (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras e contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2021; (iii) discutir e votar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2021; e (iv) eleição dos membros do Conselho de Administração. Informações Gerais: 1. Os documentos relacionados à ordem do dia estão disponíveis aos acionistas na sede da Companhia e uma cópia dos documentos será enviada aos senhores por e-mail. 2. O acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado no mínimo 48 horas de antecedência por e-mail aos acionistas, nos termos do Acordo de Acionistas. No caso de desejar ser representado por procurador na Assembleia, a respectiva procuração deverá ser enviada com antecedência de 03 (três) dias à realização da Assembleia, por via digital aos administradores da Companhia. 3. O voto será exercido durante a participação no sistema eletrônico, ou por meio de boletim de voto à distância, enviado diretamente ao acionista mediante solicitação por e-mail. 4. As demais instruções para participação serão encaminhadas aos senhores por e-mail, conforme Acordo de Acionistas da Companhia.  
Curitiba/PR, 23 de Março de 2022.  
João Guilherme Del Valle - Diretor Presidente.

**STABILE PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**CNPJ Nº 03.987.564/0001-59 NIRE Nº 4120487080**  
**ATA DE REUNIÃO DELIBERATIVA DE SÓCIOS REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2022.**  
**ABERTURA E LOCAL:** Aos 23 dias do mês de março de 2022, às 14:00 horas, na Sede da Sociedade em Curitiba - PR, à Rua Cláudio de Abreu nº 776, Bairro Cabral, CEP 80.539-000, **D. BRENDA** Sócios representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas constam no Livro de Reservas de sócios e apresentadas no final desta Ata; **03. COMPOSIÇÃO DA MESA:** WILSON LUIZ GULIN, Presidente da Mesa e GRACIETE APARECIDA GULIN, Secretária. **04. PUBLICAÇÕES:** Dispensadas conforme Parágrafo 2º, do Artigo 1.077 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 a convocação feita através de Carta Convite enviada a todos os sócios. **05. ORDEN DO DIA:** a) Aprovação e votação da redução do capital social; **06. DELIBERAÇÕES:** Cens é de conhecimento de todos é conveniente a redução do capital social, de acordo com o item II do Artigo 1.082, é excessiva em relação ao objeto da sociedade no valor de R\$ 106.000,00 (cem mil reais) que será absorvido internamente pela sócia VIVELLO PARTICIPAÇÕES LTDA, e pago em moeda corrente e legal do país em parcelas de uma só vez num prazo de até 2 (dois) anos. Matéria esta que foi votada em sessão pública por unanimidade. **07. QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas pelo quórum de 2 (dois) sócios. **08. ENCERRAMENTO:** Foram aceitos os trabalhos e a lavatura da presente, que lida e assinada conforme foi por todos assinada. **09. SÓCIOS PRESENTES:** GAMA PARTICIPAÇÕES LTDA (MATEUS WELDT GULIN e GRACIETE APARECIDA GULIN) e VIVELLO PARTICIPAÇÕES LTDA (WILSON LUIZ GULIN e BEATRIZ DO RÓCIO GULIN GUARINELLI). **10. CANCELAMENTO:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões.  
Curitiba/PR, 23 de março de 2022.  
WILSON LUIZ GULIN - GRACIETE APARECIDA GULIN  
Presidente da mesa Secretária

**3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS**  
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ  
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN  
TABELÃO E REGISTRADOR  
Faço saber que pretendem se casar:  
1 - OLIVEIRA LEMBRA PAGO e ISABEL CÂ;  
2 - VINICIUS VIOLIN e CRISTIANE MAROCHI DE MORAES;  
3 - GUILHERME VINICIUS MARTINI JANISCH e RENATA OWSIANY LEHMANN;  
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.  
Curitiba, 25 de março de 2022.

**1º Ofício do registro Civil**  
13º Tabelião de Registro Civil e 15º Tabelião de Notas  
Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial  
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR

**EDITAL DE PROCLAMAS**  
Faço saber que pretendem casar-se:  
1 - CLAUDIO MARCHAND KRÜGER e CAROLINA KLAS  
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.  
Curitiba, 25 de março de 2022.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2022**  
O Município de Palmeira, através de sua Procuradoria Oficial, torna público que às 09h30min, do dia 12/04/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:  
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de uniformes esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.  
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - BLL Compras".  
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br), através do Acesso Público do BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: [licitacao@palmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmeira.pr.gov.br).  
25 de março de 2022 - Lailiane Costa - Pregoeira

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

## DOTAÇÕES

| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso |
|------------------|-------------------------|------------------|
| 3305             | 07.001.12.361.0007.1029 | 104              |
| 3306             | 07.001.12.361.0007.1029 | 1079             |

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
186703622

Documento emitido em 29/03/2022 10:30:55.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11140 | 29/03/2022 | PÁG. 36Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)16, alterada pela Lei Complementar Federal nº 2.147/2018, Decreto Municipal e legislação complementar aplicável e, no que de 21 de junho de 1993, pasta contendo o edital completo poderá ser lida, no endereço acima e no site: [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br)deverá ser obtido no setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br) e março de 2022.

RA

27786/2022

## Cruzeiro do Iguaçu

**AVISO Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022.** A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. **OBJETO:** Aquisição de veículo novo **AMBULÂNCIA** para transporte sanitário/pacientes, conforme adesão de Resolução SESA nº 933/2021, Programa de Qualificação Atenção Primária e Saúde. Abertura das propostas e disputa de Preços: às 10h00min. do dia 12/04/2022. Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) Critérios de Julgamento: Menor Preço por item. Edital e Informações: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e e-mail: [licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br) Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 25 de março de 2022. Leonir Antônio Gelhen – Prefeito Municipal

28578/2022

## Dois Vizinhos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Extrato do Contrato 052/2022 – Dispensa de Licitação nº 006/2022

Contratante: Município de Dois Vizinhos.

Contratado: Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV - CNPJ nº 08.298.687/0001-03.

**Objeto:** a contratação de leitos junto ao Sistema Único de Saúde, sendo: 14(quatorze) leitos para Retaguarda Clínica a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários SUS com quadro clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19. Valor: R\$ 1.533.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil reais).

**Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será concomitantemente à vigência da Resolução SESA nº 864/2020 e 056/2022, cujos feitos financeiros dar-se-ão a partir da data de ativação dos leitos por meio de Ofício encaminhado pela Secretaria de Saúde, mediante o recebimento do Termo de Adesão constante no Anexo I da Resolução. A efetivação do pagamento fica condicionada à assinatura deste Contrato Emergencial Coronavírus, devidamente padronizado e aprovado pela Resolução SESA nº 864/2020 e seu anexo IV.

Data de Assinatura: 24 de março de 2022.

Dois Vizinhos, 28 de março de 2022.

Luís Carlos Turatto  
Prefeito

28814/2022

## Douradina

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2022

**OBJETO:** Aquisição de 01(uma) Pá Carregadeira para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR.

Tipo: MENOR PREÇO (Item).

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 14 de abril de 2022 às 09h00min, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos das condições descritas neste Edital.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 28/03/2022 até as 08h10min do dia 14/04/2022.**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h10min às 08h45min do dia 14/04/2022.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 14/04/2022.**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº

## Fazenda Rio Grande

## AVISO DE NOVA DATA

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2022

Processo Administrativo nº. 049/2022 - Protocolo nº 69.708/2021

Tipo: Técnica e Preço

**OBJETO:** Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 23 de maio de 2022. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 23 de maio de 2022. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 29 de março de 2022, no endereço eletrônico: <https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/concorrenca/concorrenca-2022>, e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de março de 2022.

Mauro Antonio Pedrosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

28362/2022

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022

Processo Administrativo nº. 61/2022 Protocolo nº 9620/2022

Tipo: Menor Preço por Item

**OBJETO:** “Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/03/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 12/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2022.

Maysa Wolff Souza

Pregoeira Municipal

29055/2022

## Fênix

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE FÊNIX torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de ABRIL do ano de 2022, na Rua Jangada nº 25 em FÊNIX, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto                      | Objeto               | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|--------------------------------------|----------------------|--------------------------------|-------------------|
| Conjunto residencial Nova Felicidade | Pavimentação em CBUQ | 7.539,48 m²                    | 180 dias          |

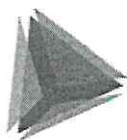
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@fenix.pr.gov.br](mailto:licitacao@fenix.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3272-8000.

Fênix, 28 de março de 2022.

Nilson Cristiano Meira Aleixo

Presidente da Comissão de Licitação

28626/2022



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|                                                                             |                                                                                                             |                             |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE                                                                             |                             |            |
| Ano*                                                                        | 2022                                                                                                        |                             |            |
| Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 24                                                                                                          |                             |            |
| Modalidade*                                                                 | Pregão                                                                                                      |                             |            |
| Número edital/processo*                                                     | 9620/2022                                                                                                   |                             |            |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                                             |                             |            |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                                             |                             |            |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                                             |                             |            |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. |                             |            |
| Forma de Avaliação                                                          | Menor Preço                                                                                                 |                             |            |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 2201185420057210833903000000                                                                                |                             |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 760.000,00                                                                                                  |                             |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                | 28/03/2022                                                                                                  | Data Registro               | 28/03/2022 |
| Data da Abertura das Propostas                                              | 12/04/2022                                                                                                  | Data Registro               |            |
| NOVA Data da Abertura das Propostas                                         |                                                                                                             |                             |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                                                             |                             |            |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                                                             |                             |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | Não                                                                                                         |                             |            |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | Sim                                                                                                         | Percentual de participação: | 0,25       |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | Não                                                                                                         |                             |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | Não                                                                                                         |                             |            |
| Data Cancelamento                                                           |                                                                                                             |                             |            |

[Editar](#)
[Excluir](#)
CPF: 8481666980 ([Logout](#))